

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico com fornecimento de material e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto pré-moldado, sobre o Rio São Pedro, com 10 metros de comprimento e 7 metros de largura, com área de 70 m², localizado no município de Faxinal-PR, com recurso disponibilizado através de repasse do convênio nº 070/2025 com a SEIL – Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística.

b) natureza: Obras e Projetos de Engenharia.

c) quantitativo: Ponte em concreto Pré-Moldado. Extensão: 10 metros, Largura: 7 metros, Área: 70 m².

d) prazos:

d.1) prazo do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

d.2) prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

e) possibilidade de prorrogação: sim, conforme legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por objetivo a execução de serviço técnico especializado, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio São Pedro, com 10 metros de comprimento por 7 metros de largura, totalizando uma área de 70 m². A obra está localizada no município de Faxinal-PR e será realizada com recursos provenientes do Convênio nº 070/2025, firmado com a SEIL – Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística. Essa intervenção integra o conjunto de ações estratégicas voltadas à melhoria da infraestrutura viária rural, em especial no que se refere à trafegabilidade segura e contínua em áreas de grande relevância social e econômica para o município.

2.2 – A necessidade da obra decorre da situação de necessidade enfrentada atualmente na estrada vicinal que atende a comunidade rural do Barreirinho, a qual depende diretamente da travessia sobre o curso hídrico. Em períodos de chuva intensa, o volume do rio pode causar dificuldades significativamente, tornando a passagem instável e insegura. Essa situação compromete a continuidade de serviços públicos essenciais, como transporte escolar e atendimento em saúde, além de afetar diretamente o escoamento da produção agrícola local, composta em sua maioria, por gêneros de primeira necessidade como grãos, hortifrutigranjeiros e leite, principais fontes de renda das famílias da região.

2.3 – Sob a perspectiva do interesse público, a obra de transposição do curso hídrico, configura-se como medida prioritária e estratégica. Sua execução proporcionará fluxo ininterrupto de veículos e pessoas durante todo o ano, garantindo não apenas mobilidade segura, mas também inclusão social, desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento das cadeias produtivas locais. A nova estrutura será

determinante para reduzir custos logísticos, evitar prejuízos econômicos decorrentes de interrupções no tráfego e assegurar melhores condições de vida à população atendida.

2.4 – Os documentos técnicos a serem apresentados estão em conformidade com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021 conforme abaixo:

2.4.1 – Projeto Arquitetônico;

2.4.2 – Projeto Elétrico;

2.4.3 – Projeto Estrutural;

2.4.4 – Projeto Hidráulico;

2.4.5 – Memoriais Descritivos;

2.4.6 – Planilha Orçamentária;

2.4.7 – Cronograma Físico Financeiro, e

2.4.8 – ART;

2.5 – Os custos apresentados para a execução da obra seguem os parâmetros estabelecidos na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), sendo todos devidamente analisados e aprovados.

2.6 – Quanto aos documentos referentes a memória de cálculo detalhada, bem como os arquivos de suporte, encontram-se devidamente organizados e anexados na pasta técnica do processo, compondo o conjunto documental que subsidia esta contratação. Tais documentos asseguram a transparência e a rastreabilidade dos quantitativos estimados, atendendo ao disposto nos artigos da Lei nº 14.133/2021.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A licitação será realizada de forma eletrônica, na modalidade concorrência, de forma global por se tratar de uma obra única. Neste processo será exigido garantia, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a vencedora do certame, na assinatura do contrato deverá apresentar garantia no valor de 5% do valor total da obra. Deverá seguir rigorosamente o cronograma, memorial descritivo e demais documentos que compõem a pasta técnica deste objeto.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Para a contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de ponte em concreto pré-moldado, sobre o Rio São Pedro, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

4.2 – Capacidade Técnica Comprovada:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de obras civis de características e complexidade semelhantes, especialmente na construção de pontes, estruturas de concreto pré-moldado.

4.3 – Registro e Regularidade Profissional:

- Estar registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade desenvolvida.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

4.4 – Conformidade com Normas Técnicas e Ambientais:

- Executar todos os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 070/2025 – SEIL.
- Garantir o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução da obra.

4.5 – Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro:

- Apresentar cronograma detalhado com as etapas da obra, prazos de execução, previsão de desembolsos e plano de mobilização e desmobilização da equipe e dos equipamentos.

4.6 – Equipe Técnica Qualificada:

- Disponibilizar equipe técnica com engenheiro responsável habilitado, além de profissionais capacitados para as atividades operacionais, conforme exigido no Termo de Referência.

4.7 – Responsabilidade pela Segurança da Obra:

- Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs aos trabalhadores e adotando medidas preventivas conforme exigências da NR-18 e demais legislações pertinentes.

4.8 – Regularidade com todas as comprovações de habilitação, devendo apresentar:

4.8.1 – Comprovação de existência jurídica da pessoa:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.1.1 - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.2 – Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

4.1.3 – Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso;

4.8.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet);
- Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988;

4.8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais;

4.8.4 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico, que possua atribuição técnica, para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício (a comprovação de vínculo se fara com apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho – CTPS em que conste a licitante como empregadora ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio) ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda, apresentar Declaração de Contratação futura do Profissional, desde

que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou ainda, Contrato de Trabalho vigente, demonstrando que possui vínculo com a empresa.

c) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do presente certame. Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Ou, poderá apresentar declaração formal de Dispensa (conforme Anexo em Edital) assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

d) Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto.

e) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (conforme Anexo em Edital) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA ou CAU;

f) A declaração, acima exigida, deverá estar acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. O referido CAT deve comprovar a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade igual ou superior à do objeto licitado, sendo obrigatoriamente relacionada à execução de elementos estruturais pré-moldados, especificamente concreto pré-moldado com aduela e laje alveolar, conforme definido no projeto.

g) Relação de disponibilidades de veículos, máquinas e equipamentos para execução total da obra, que poderá ser conforme Anexo em Edital;

4.8.5 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A licitação será de forma global, sob o regime de empreitada global, do tipo menor preço;

5.2 – Deverá seguir o cronograma físico-financeiro, para a sua execução e pagamento;

5.3 – Deverá apresentar garantia no valor de 5% do total da obra nas modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021;

VI – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Tendo como fiscalizador setorial o diretor geral de Planejamento, Anderson Fernando Pasqualini, matrícula: 106905, juntamente com o fiscal de obras, o engenheiro civil municipal, Wellington Renan De Paula Marafigo, Matrícula: 106879. Os quais realizarão os pedidos, e assim, conferir-se-á o serviço em seu andamento e finalização.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Seguir o cronograma físico-financeiro.

7.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da respectiva medição do objeto, mediante apresentação de comprovação da medição através do fiscal de obras e da respectiva nota fiscal recebida pelo preposto do Município.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA VEDAR CONSÓRCIOS

8.1 – A decisão de vedar a participação de consórcios no presente processo licitatório, fundamenta-se em critérios específicos relacionados à natureza do objeto a ser adquirido ou contratado, bem como em disposições legais vigentes que respaldam tal restrição.

8.2 – A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, prevê a possibilidade de participação de consórcios em processos licitatórios, mas ressalva que essa participação pode ser restrita quando fundamentada em critérios específicos, como a natureza do objeto. A decisão de vedação está em conformidade com essa legislação, pois considera as características singulares do objeto em questão.

8.3 – Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade nas propostas.

IX - A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Será vedada a participação de consórcios. Justificativa para vedação de consórcios (art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando o objeto desta contratação – construção de ponte em concreto pré-moldado – e o valor estimado de R\$ 437.977,08, conclui-se tratar-se de obra de engenharia com escopo usual e padronizado, com especificações e quantitativos definidos em projeto/orçamento-base, compatível com execução por empresa única, sem necessidade de reunião de capacidades mediante consórcio para atendimento às exigências de habilitação.

O orçamento-base foi elaborado com fundamento em composições referenciais do SINAPI, evidenciando que os serviços e insumos previstos possuem caráter comum e amplamente disponível no mercado, não se tratando de solução atípica ou de alta complexidade técnica que justificasse, por si, a admissão de consórcios como medida para ampliar competitividade.

A vedação de consórcios, além de não comprometer a competitividade, contribui para a governança e responsabilização direta pela execução integral do objeto, com cadeia decisória única, reduzindo riscos de coordenação entre consorciadas (divisão de frentes, discussões de responsabilidades, replanejamentos e atrasos decorrentes de conflitos internos), e facilitando a fiscalização e o controle do cronograma, especialmente diante do prazo de execução de 365 dias.

Registra-se, ainda, que há evidência prática no Estado do Paraná de contratações públicas para execução de ponte(s) em concreto pré-moldado por empresa única (sem consórcio), reforçando que objetos dessa natureza são usualmente executáveis por licitantes individualmente habilitados, a exemplo de:

Lidianópolis/PR – contratação para construção de ponte de concreto pré-moldado, formalizada por extrato contratual com empresa única.

Francisco Beltrão/PR – contrato para construção de 5 pontes em concreto armado pré-moldado, celebrado com empresa única.

Três Barras do Paraná/PR – licitação/contratação para execução de ponte em concreto pré-moldado por empresa única.

Mercedes/PR – contrato para execução de ponte com estrutura em concreto armado “in loco e pré-moldado” por empresa única.

Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e na motivação técnica constante do processo (padronização via SINAPI, compatibilidade do objeto com execução por empresa única, eficiência de gestão/fiscalização e evidências de mercado no PR), veda-se a participação de licitantes sob a forma de consórcio, por ser a medida mais adequada ao interesse público, sem prejuízo à competitividade.

X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1 – Seguem em conformidade com o edital, presentes no item 10.

XI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor total da obra é de R\$437.977,08 (Quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oito centavos).

QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo
-------------------	--------------	------------------	---------------------

1	SERV	Execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio São Pedro, no município de Faxinal. A estrutura terá 10 metros de comprimento por 7 metros de largura, totalizando uma área de 70 m ² . A obra será realizada com planejamento logístico adequado e obedecerá às coordenadas geográficas UTM: 463600.21m E / 7341458.68 m S. Ademais, todos os documentos adicionais como: cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha de preços, projetos base e outros, presentes como anexos ao processo e devem ser respeitados em sua totalidade.	
---	------	--	--

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os pagamentos correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

08.003.26.782.0034.1016	Obras de Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações

Faxinal-PR, 30 de janeiro de 2026.

WELLINGTON RENAN DE PAULA MARAFIGO
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura